

previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

302478166

Anúncio n.º 8812/2009**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-10-2009, pelas 14, 44 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos com o n.º 675/09.5TYVNG, do devedor: Infopulse Portugal, Comercio Electrónico, L.ª, NIF — 503922161, Praça dos Poveiros N.º 56-2.º, 4000 Porto, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia. É administrador da Insolvência: António Victor Mesquita dos Reis Magalhães, Rua Visconde Bóveda, n.º 70, 4000-108 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante dispõe, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

27 de Outubro de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

302505973

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio (extracto) n.º 8813/2009****Processo: 314/09.4TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Sectram — Serviços Comerciais Para Transportes, S. A. Insolvente: Portotir — Sociedade Transportes Unipessoal, L.ª

Portotir — Sociedade Transportes Unipessoal, L.ª, NIF — 504678868, Endereço: Rua do Padrão, N.º 58 — 2.º - Sala 18, Pedroso, 4415-284 Vila Nova de Gaia

Dr. Luis Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: R. António Sérgio, Edifício Liberal 3.º Piso -O e P, Guarda, 6300-665 Guarda

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos nos artigo 230.º e 232.º do CIRE.

3 de Novembro de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302545947

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 8814/2009****Processo: 35/09.8TYVNG**

Insolvente: GRALEM — Importação e Exportação, L.ª, número de identificação fiscal 504248634, Endereço: Avenida dos Aliados, 34, Santo Ildefonso, 4000-064 Porto.

Administrador da Insolvência: Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4810-534 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiente da massa falida (artigo 232.º, n.º 1 do CIRE).

Efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

30 de Outubro de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

302538892

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA****Aviso n.º 20575/2009**

Por despacho de 7 de Julho de 2009 da presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra:

José Hermínio Gonçalves Gomes, professor-adjunto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, nomeado definitivamente professor-adjunto da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, com efeitos a partir do dia seguinte ao do termo da nomeação anterior.

7 de Julho de 2009. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

202561255

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA**Despacho (extracto) n.º 24985/2009**

Por despacho de 3 de Novembro de 2009, da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Francisca Gertrudes Caeiro Roberto Manso, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor coordenador, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, em regime de exclusividade, precedendo concurso de provas públicas, com a remuneração mensal de 3 764,71€, correspondente ao escalão 2, índice 230, do estatuto remuneratório da carreira do pessoal